

| | |
|---|--|
| Câmara Municipal de Maceió |  |
| ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE. | |
| Validação: https://www.maceio.al.leg.br/ | |



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Publ. no Diário Oficial
nº 229-29/12/67

LEI N.º 1 481 - DE 28 DE DEZEMBRO DE 1967

Revoga o item "b" do artigo 2º da Lei nº 1 290, de 16-05-966, e dá nova redação ao §2º do artigo 2º da mesma Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica revogado o item "b" do artigo 2º da Lei nº 1 290, de 16 de maio de 1966.

Art. 2º - O parágrafo 2º do artigo 2º da Lei nº 1 290, de 16 de maio de 1966, passa a ter a seguinte redação :

"§2º - A Prefeitura Municipal de Maceió consignará, anualmente, na sua lei orçamentária, dotação específica para ocorrer às despesas de funcionamento e manutenção da Fundação Educacional de Maceió - FEMAC, fazendo entrega da mesma em duodécimos".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 28 de dezembro de 1967

[Signature]
DIVALDO SURUAGY
Prefeito
[Signature]
ELIAS DA SILVA BONFIM
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 28 de dezembro de 1967

[Signature]
HELGA LISBOA DE SÁ
Resp. p/Diretoria Geral de Administração